



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº006/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2017.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 859/2017

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada hs/semanais	Valor R\$
Diretor de Escola	40	4.051,96
Coordenador Pedagógico	40	3.883,12
Vice Diretor de Escola	30	2.912,34
Coordenador de Creche	40	3.545,42

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 17 de fevereiro de 2017.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°087/2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº006/2017, desta data, que em sua ementa **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que seja votado com urgência especial, como prevê o Regimento Interno vigente, em Sessão Ordinária do presente período legislativo.

Trata-se a presente propositura de estar retificando o Anexo III da Lei Municipal, a fim de adequar a carga horária do Coordenador de Creche, de 5 (cinco) para 40 (horas) semanais, a fim de dar integral cumprimento a jornada estabelecida na Lei Complementar nº 21/2014, de 09 de abril de 2014, cujo artigo 1º assim estabelece:

“Art. 1º- A jornada de trabalho dos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará de 30 para 40 horas.”

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JAIME DE ALMEIDA MIRA.**

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

